



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10851/24

Folha nº _____

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 10851/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 02/04/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 15/04/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9:01 horas do dia 15/04/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 15/04/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Juliana Sant'Anna Anselmo , nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL**, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.11. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR LOTE**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total do lote).**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.10. CATÁLOGOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de: A forma de início dos serviços se dará após a assinatura do contrato, mediante prazo contido na Autorização de Fornecimento (AF), enviada por meio eletrônico.

8.7.4. A Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas neste termo de referência, tal como transcritas integralmente no documento.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o Contrato de Prestação de Serviços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Contrato de Prestação de Serviços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado Contrato de Prestação de Serviços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.5.1. Não será permitida assinatura (do contrato) manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. O CONTRATO a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

10.12. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do Contrato de Fornecimento deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.13. No ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.14. Este Contrato de Fornecimento poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.15. Este Contrato de Fornecimento poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

10.16. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.17. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

13.2. Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.3. Os equipamentos e ou mobiliários deverão ser entregues em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

13.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

13.5. Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no Complexo Materno Infantil estabelecido na **Avenida Capitão Moura Aguiar, nº 631, Parque Bitarú**, conforme agendamento por e-mail junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde, patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com, telefone (13) 3467-5482 em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

13.7. O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos usados na instalação dos mobiliários;
- f) Respeitar as orientações e normas internas de segurança da unidade;
- g) Designar um preposto para responder tecnicamente a **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- j) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- k) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato– Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão

02.18 SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00, sendo:

DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

São Vicente, 01 de abril de 2025.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025****AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL****DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA****1. OBJETO**

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL**, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os mobiliários descritos neste termo de referência atenderão a demanda do novo Complexo Materno Infantil da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente tem como objeto a aquisição de **MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL**, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações e quantitativos aqui estabelecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa para aquisição por lote:

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada **a opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade **‘menor preço por lote’**, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIPTIVO
1.	LONGARINA DE 04 LUGARES DE POLIPROPILENO
2.	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO
3.	BANQUETA ALTA FIXA
4.	CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA DE POLIPROPILENO
5.	CADEIRA FIXA TELADA
6.	CADEIRA PRESIDENTE TELADA COM ENCOSTO DE CABEÇA
7.	MOCHO
8.	MESA INDIVIDUAL MODULAR COM TOMADAS
9.	PUFF MODULAR DE CANTO COM ENCOSTO
10.	MÓDULO CIRCULAR CONVEXO 90 GRAUS COM ENCOSTO 02 LUGARES
11.	SOFÁ MODULAR CANTO
12.	SOFÁ MODULAR 02 LUGARES
13.	SOFÁ MODULAR 01 LUGAR
14.	MESA BISTRÔ ALTA
15.	MESA DE CANTO ALTA

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LONGARINA DE 04 LUGARES DE POLIPROPILENO Longarina de 04 lugares com braços com encostos em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado na cor cinza claro ou similar/aproximado, com textura, material reciclável, com espessura mínima	48	8.110,33	389.295,84



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	de parede de 4,0, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), e no mínimo 300 mm na região superior do encosto, região próxima da borda superior. Extensão vertical mínima do encosto de 290 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Assentos igualmente manufaturados ao encosto, pigmentados na mesma cor do encosto, sendo os assentos dotados de contra capa de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, dimensionais mínimos de 430 mm de largura na porção frontal, e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm. Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas ligadas a contra capa do assento. Viga de sustentação dos assentos: Chapas de fixação dos assentos, confeccionada em aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 4,00 mm, provido de furação para fixação nos assentos por meio de parafusos. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases para longarina: em formato de “V” invertido ou similar, em material injetado, a base de nylon com fibra de vidro, provido de reforços estruturais internos tipo “X”, provendo maior resistência mecânica à peça, com recorte para encaixe à viga e peça superior em chapa de aço para finalização da fixação por parafusos injetados na base. Sistema de encaixe à viga, sendo fixados à mesma através de parafusos e porcas. Dotada de duas sapatas injetadas em resina de engenharia de cor preta com diâmetro mínimo da sapata na área de contato com o piso de 50 mm, fixadas por encaixe, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. Por ser injetada em termoplástico, permite assepsia em água nos locais de instalação. Tratamento de todas as partes metálicas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, cor preta, acabamento fosco, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Braços fixos e intermediários (para uma longarina de 3 posições, quatro braços são disponíveis), estruturados em aço carbono tubular, fixados à viga da longarina, com posterior apoio injetado em polipropileno, distância interna			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	entre braços mínima de 480 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012. Por ser a longarina um móvel componível e com o intuito de ampliar a competitividade, poderá ser aceito relatório de ensaio ou laudo de ensaio cujo produto na ocasião da avaliação estava provido de 03 ou mais assentos com ou sem apoia braços. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior. 			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 389.295,84 (Trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos.

LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO Cadeira fixa empilhável de uso múltiplo, em ambientes corporativos, residenciais ou de coletividade, restaurantes e praças de alimentação, entre outros, sendo o uso para ambientes internos e externos, com estrutura do tipo 04 pés, material 100% reciclável. A cadeira é totalmente desmontável, o assento e o encosto são independentes, injetados em alta pressão em polipropileno copolímero pigmentado, material 100% reciclável. Encosto maciço, ou seja, não vazado, sem respiradores, possui raio de curvatura para perfeito apoio da região lombar e espessura mínima de 5 mm para a parede, sendo sua largura total mínima de 460 mm e sua	28	1.346,67	37.706,76



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	extensão vertical, medida no eixo de simetria do encosto, mínima de 210 mm, encosto preso à estrutura por meio de encaixe sem necessidade de itens de fixação. Assento com largura de superfície mínima de 430 mm, se medida no eixo de simetria longitudinal da peça, e profundidade de superfície mínima de 440 mm, dotado de 04 torres plásticas que permitem a fixação a estrutura montada em X. Deverão ser utilizados, pelo menos, 4 parafusos para fixação do assento a estrutura, injetados em alta pressão em polipropileno copolímero, material 100% reciclável. Deverá possuir pelo menos duas estruturas (esquerda e direita) com 2 pernas e 1 haste vertical de sustentação do encosto em peça única, montadas em X, manufaturada e injetadas em alta pressão em nylon com fibra de vidro, material 100% reciclável, com formato oblongo externo mínimo de 30mm x 20 mm maciço. Sapatas fixas de acabamento no final dos pés em material injetado em alta pressão, 100% reciclável encaixados nas estruturas das pernas montadas em X, para o empilhamento das cadeiras de maneira que não danifiquem a superfície superior do assento da cadeira debaixo, ao se realizar o empilhamento. Admitida variação de até 5% para dimensões nominais estabelecidas neste descritivo. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. 			
02	BANQUETA ALTA FIXA Banqueta fixa alta de uso múltiplo, doméstico e não doméstico, sem braços, em concha monobloco para assento e encosto de cor offblue ou equivalente/aproximado, estruturada em pés com estrutura metálica na cor preta. Especificações gerais: Banqueta alta com assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, material 100% reciclável. Estrutura da banqueta em formato trapezoidal, manufaturada em aço trefilado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 11,00 mm. Dispõe de apoia pés no mesmo material	04	1.024,67	4.098,68



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	metálico, tendo seus elementos metálicos fundidos pelo processo Metal Inert Gas. Tal estrutura é provida de quatro sapatas injetadas em termoplástico translúcido para isolar o atrito do aço da estrutura com a superfície do piso. Tratamento de superfície dos elementos aparentes da estrutura por meio de pintura à pó, passando pelo processo de deposição eletrostática, com desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 220 graus. Fixação da concha à estrutura por meio de 04 insertos injetados em termoplástico polipropileno copolímero, presos por parafusos tipo AA, com alojamentos preparados na matriz e injeção da concha de maneira que a fixação pelos parafusos não danifique a área nobre do assento, prolongando a vida útil do móvel e contribuindo para uma fixação mais eficiente. Altura do assento em relação ao piso de entre 700 e 800 mm, altura total do móvel no mínimo de 850 mm, largura e profundidade/comprimento total do móvel entre 380 e 500 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ANSI BIFMA X 5.1: 2017 ou ainda ISO 7173:1989 (Mínimo nível 2) + ISO 7174:1988 ou versões posteriores destas citadas anteriormente. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.			
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

03	CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA DE POLIPROPILENO Para treinamento com braços e prancheta, com estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica, com diâmetro mínimo de 22,00 mm, com espessura de parede entre 1,90 e 2,25 mm, do tipo quatro pés, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó, cor a escolher dentre as possibilidades de cartela do fabricante (mínimo 5 opções de cores). Estrutura fixa equipada com sapatas na cor preta ou da mesma cor da estrutura, articuladas para eventuais correções do piso. Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 4,0, com largura mínima de 400 mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), extensão vertical mínima do encosto de 300 mm, espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Os elementos plásticos do encosto têm a mesma cor ou uma cor muito aproximada à cor da estrutura. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com textura, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixada ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando os aspectos dimensionais mínimos de 400 mm de largura no eixo de simetria do assento e profundidade de superfície do assento de, no mínimo, 430 mm, medida também no seu eixo de simetria. Os elementos plásticos do assento têm a mesma cor ou uma cor muito aproximada à cor da estrutura. Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico e conformados para proverem a curvatura adequada para correto apoio lombar. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas como prolongamento das pernas traseiras da estrutura, sendo não aparentes as partes da estrutura fixa que ficam acima da linha do assento, tais como junções do encosto, acabamentos do assento, contra assento e apoia braços, todas essas partes recebem, além do tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó, acabamentos posteriores em polipropileno	24	2.598,00	62.352,00
----	--	----	----------	-----------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	injetado na mesma cor do assento e encosto. Apoia braços fixos, injetados em polipropileno, com bordas arredondas, apresentando espessura mínima de 4,0 mm. Conceito estético dos braços como junção longitudinal das patas dianteiras e traseiras, formando um arco com o apoia braço superior e esteticamente, integrando o design do encosto na mesma cor. Prancheta escamoteável com tampo manufaturado em MDP ou MDF com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico AP ou BP, com arremates e proteção dos bordos através de fita polimérica extrudada, sendo o revestimento melamínico e as fitas de bordo de cor preta. Tampo com dimensões mínimas de 370 mm de largura total por 240 mm de comprimento/profundidade total, espessura mínima de 14 mm, com dispositivo escamoteável ou antipânico para o tampo construído em material de engenharia sendo ou termoplástico injetado de alta performance ou liga de alumínio injetada com posterior pintura eletrostática a pó. Fixação do tampo ao sistema ou peça de suporte da prancheta através de no mínimo 04 parafusos atarrachados em porcas de garra ou buchas metálicas internas insertadas ou encravadas no interior do tampo em aglomerado de madeira. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Produto comprovadamente derivado de cadeira que, quando sem prancheta, possui Laudo laboratorial ou Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para NBR 13962:2018 ou ANSI BIFMA X 5.1: 2017 ou ainda ISO 7173:1989 (Mínimo nível 2) + ISO 7174:1988 ou versões posteriores destas citadas anteriormente. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. 			
04	CADEIRA FIXA TELADA Cadeira de escritório fixa de diálogo com braços de encosto telado. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Espaldar médio de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 460 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento: estruturado em chassi compensado anatômico multilaminado ou chassi injetado nervurado em termoplástico anatômico, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com	25	2.046,67	51.166,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	espessura de, no mínimo, 2,25 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura eletrostática a pó de cor preta. Sapatas envelopantes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro com carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em termoplástico PP. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 230 mm de comprimento. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

				
05	CADEIRA DIRETOR TELADA Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar médio. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, distância interna entre os braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Outro fator importante proporcionado pelo uso de tela flexível no revestimento do encosto é que este material não proporciona pontos de tensão, distribuindo o peso do usuário aplicado ao encosto de melhor maneira, pois a deflação da tela age como se este material se moldasse ao corpo do usuário. Encosto com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 05 pontos de parada e curso vertical de 65 mm, no mínimo.	70	3.263,33	228.433,10



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 460 mm e largura útil mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima predominante de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade mínima de 460 mm. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 110 mm. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 m). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos,			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletro fusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Raio da pata útil (do centro do alojamento da coluna até o centro do alojamento do pino do rodízio) de 280 mm, para promover adequada estabilidade ao móvel. Rodízios: de duplo giro do tipo “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro e carenagem/apoias do braço injetados em polipropileno, sendo o apoia braço com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 50 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada. <u>Certificações de evidência mínima da qualidade:</u> - Relatório de Ensaio ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2006 ou versão vigente. No laudo deverá conter imagens do produto para o mesmo que possa ser identificado. - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTP 423/2021, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM. - CTFAPP no IBAMA válido em nome do fabricante dos móveis. - Certificado de Cadeia de Custódia FSC ou CERFLOR emitido por Certificadora Acreditada em nome do fabricante ou do licitante; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016; - Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2017; - Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%; - Espuma isenta de CFCs emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma isenta de cinzas, cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1% conforme ABNT NBR 14961:2019. - Densidade mínima da espuma de 45 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2015; - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 240 horas em espécimes de prova com segmentos tubulares soldados entre si com MIG e com película de tinta eletrostática, que possam representar a transformação industrial da qual derivam as partes metálicas do móvel, com avaliação de corrosão RiO (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015; e - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência Gr0 ou X0/Y0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 240 horas em espécimes de prova com segmentos tubulares soldados entre si com MIG e com película de tinta eletrostática, que possam representar a transformação industrial da qual derivam as partes metálicas do móvel, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015; e - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência Gr0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento de assento e encosto, constando os seguintes índices de performance: - Gramatura mínima do tecido de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008 ou posterior; e - Percentual mínimo de alongamento de 25% e resistência à tração mínima de 100 N/cm, conforme ABNT NBR 11912:2016 ou posterior. 			
06	MOCHO Descrição do Produto: banco alto giratório regulável do tipo mocho, com encosto e rodízios com, no mínimo, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto. Encosto: Estruturado em compensado multilaminado	20	1.022,33	20.466,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 380mm e extensão vertical mínima de 100 mm. Revestimento do encosto e contra encosto em tecido ou laminado sintético com modelagem em costuras para perfeita modelagem do estofado em cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 50 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético ou TNT e revestimento do assento em tecido ou laminado sintético com modelagem em costuras para perfeita modelagem do estofado em cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante. Fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. Diâmetro externo mínimo do assento de 370 mm. Plataforma de assento do tipo flange com regulagem de altura do assento em relação ao piso, através de alavanca e junção do encosto tipo tubo de aço oval ou oblongo ou elíptico de bitola espessura de parede mínima de 1,90 mm e largura do tubo mínima de 30 mm, com acabamento em termoplástico pelo processo de Blow Molding. Base giratória com cinco patas em aço tubular cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e com parede mínima de 1,50 mm, soldadas ou fundidas ao cônico ou anéis ou luva central para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança conforme EN DIN 16955:2017 com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 90 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H). Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.			
				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 404.203,89 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 03				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA INDIVIDUAL MODULAR COM TOMADAS Mesa individual modular composta por tampo superior em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de formato retangular e base inferior fechada, constituída de pelo menos três estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal, provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro, podendo ser provida de tomada (uma caixa com um padrão USB e 1 padrão ABNT de 3 pinos) para posterior alimentação elétrica para recarga de dispositivos eletrônicos. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamaq ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Tampo superior da mesa construído em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm de espessura com revestimento superior em laminado melamínico de alta ou baixa pressão em cores a escolhe dentre a cartela do fabricante e bordos arrematados com perfis poliméricos extrudados de mesma cor ou de cor muito aproximada ao laminado do tampo. Dimensões mínimas. Profundidade total: 650 mm. Largura total do móvel: 650 mm, altura (distância vertical) do piso à superfície superior da mesa de 340 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma;	18	5.057,00	91.026,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.			
				



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

02	PUFF MODULAR DE CANTO COM ENCOSTO Descrição do Produto: Módulo circular ou semi circular côncavo de 01 lugar, autoportante, com encosto, sem braços, componentes de sistema modular de estofados, com ângulo de 45 graus à partir do chanfro de suas linhas paralelas longitudinais laterais do assento e da base inferior, composto por estofado superior de assento e encosto, e base inferior fechada, constituída de pelo menos duas estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal, provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamaq ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Assento e encosto formados através de peças individuais, produzidos em compensado multilaminado fixados entre si formando uma única peça, recoberto por espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima da espuma de 75 mm para o assento e de 55 mm para o encosto. Encosto com inclinação para perfeito apoio da região lombar, tendo sua inclinação posicionada entre 13 e 17 graus. Chassis estruturais de assento e encosto em armação de madeira, realizada com sarrafos de madeira maciça de reflorestamento e/ou compensados multilaminados e/ou painéis de aglomerados (MDP ou MDF), de maneira tal que suportem os ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 15164. Revestimento do assento, encosto, contra encosto e laterais de assento e encosto em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade total: 700 mm. Altura total: 750 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Profundidade útil do assento: 470 mm. Altura do assento ao piso (distância vertical da superfície superior do assento em relação ao piso): 420 mm. Largura total do móvel: 900 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.	15	9.273,33	139.099,95
----	--	----	----------	------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	- Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.			
				
03	MÓDULO CIRCULAR CONVEXO 90 GRAUS COM ENCOSTO 02 LUGARES Módulo circular ou semi circular convexo de 02 lugares, autoportante, com encosto, sem braços, componentes de sistema modular de estofados, com ângulo reto de 90 graus à partir de suas linhas paralelas longitudinais laterais, composto por estofado superior de assento/encosto e base inferior fechada, constituída de pelo menos três estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal,	11	16.627,00	182.897,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamaq ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Assento e encosto formados através de peças individuais, produzidos em compensado multilaminado fixados entre si formando uma única peça, recoberto por espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima da espuma de 75 mm para o assento e de 55 mm para o encosto. Encosto com inclinação para perfeito apoio da região lombar, tendo sua inclinação posicionada entre 13 e 17 graus. Chassis estruturais de assento e encosto em armação de madeira, realizada com sarrafos de madeira maciça de reflorestamento e/ou compensados multilaminados e/ou painéis de aglomerados (MDP ou MDF), de maneira tal que suportem os ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 15164. Revestimento do assento, encosto, contra encosto e laterais de assento e encosto em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade total: 800 mm, largura total do móvel de 1650 mm, altura total do topo do encosto ao piso de 750 mm, altura do topo do encosto ao assento (altura útil do encosto) de 300 mm. Profundidade útil do assento: 470 mm. Altura do assento ao piso (distância vertical da superfície superior do assento ao piso): 420 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.			
				
04	SOFÁ MODULAR CANTO Descrição do Produto: Estofado modular de canto, com base inferior provida de dois cantos chanfrados, um assento e dois encostos. Base inferior fechada, constituída de pelo menos três estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal, provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamaq ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Assento e encosto formados através de peças individuais, produzidos em compensado multilaminado fixados entre si formando uma única peça, recoberto por espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima da espuma de 75 mm para o assento e de 55 mm para o encosto. Encostos com inclinação para perfeito apoio da	10	6.523,67	65.236,70



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	região lombar, tendo sua inclinação posicionada entre 13 e 17 graus. Chassis estruturais de assento e encostos em armação de madeira, realizada com sarrafos de madeira maciça de reflorestamento e/ou compensados multilaminados e/ou painéis de aglomerados (MDP ou MDF), de maneira tal que suportem os ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 15164. Revestimento do assento, encostos, contra encostos e laterais de assento e encostos em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 470 mm. Profundidade total: 650 mm. Altura total: 750 mm. Altura útil da borda superior dos encostos em relação ao assento: 300 mm. Largura total do móvel: 650 mm. Altura do assento ao piso (distância vertical do topo da superfície do assento ao piso): 420 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

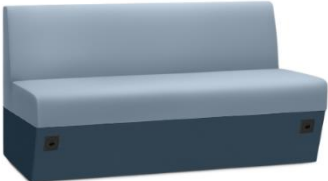
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. 			
05	SOFÁ MODULAR 02 LUGARES Descrição do Produto: Sofá modular reto de dois lugares composto por estofado superior de assento e encosto e base inferior fechada, constituída de pelo menos três estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal, provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro, podendo ser provido de, no mínimo, 2 tomadas (cada uma das duas caixas de tomadas com um padrão USB e 1 padrão ABNT de 3 pinos) para posterior alimentação elétrica para recarga de dispositivos eletrônicos. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC esalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamac ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Assento e encosto formados através de peças individuais, produzidos em compensado multilaminado fixados entre si formando uma única peça, porém sem repartição de lugares, recoberto por espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima da espuma de 75 mm para o assento e de 55 mm para o encosto. Encosto com inclinação para perfeito apoio da região lombar, tendo sua inclinação posicionada entre 13 e 17 graus. Chassis estruturais de assento e encosto em armação de madeira, realizada com sarrafos de madeira maciça de reflorestamento e/ou compensados multilaminados e/ou painéis de aglomerados (MDP ou MDF), de maneira tal que suportem os ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 15164. Revestimento do assento, encosto, contra encosto e laterais de assento e encosto em tecido de poliéster ou laminado sintético de	42	13.463,33	565.459,86



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	PVC esalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 470 mm. Profundidade total: 650 mm. Altura total: 750 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Largura total do móvel de 1300 mm. Altura do assento ao piso (distância vertical do topo da superfície do assento ao piso): 420 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.			
				



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

06	SOFÁ MODULAR 01 LUGAR Descrição do Produto: Sofá modular reto de 01 lugar individual composto por estofado superior de assento e encosto e base inferior fechada, constituída de pelo menos três estruturas longitudinais em painéis de compensado multilaminado de 15 mm de espessura travadas por no mínimo dois sarrafos maciços de madeira de reflorestamento no sentido transversal, provido de fechamento frontal em MDP ou MDF ou compensado ou papelão couro, podendo ser provido de tomada (caixa com um padrão USB e 1 padrão ABNT de 3 pinos) para posterior alimentação elétrica para recarga de dispositivos eletrônicos. Revestimento da base inferior através de espuma laminada de poliuretano flexível e/ou manta acrílica e revestimento em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante. Provido de no mínimo quatro sapatas de base polimérica e eixo vertical em aço rosqueado, ancoradas em bucha metálica (aço, zamaq ou alumínio) encravadas no interior da madeira da base, isolando assim o atrito da base de madeira do móvel com a superfície do piso. Assento e encosto formados através de peças individuais, produzidos em compensado multilaminado fixados entre si formando uma única peça, recoberto por espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de $30 \pm 5 \text{ kg/m}^3$, com espessura mínima da espuma de 75 mm para o assento e de 55 mm para o encosto. Encosto com inclinação para perfeito apoio da região lombar, tendo sua inclinação posicionada entre 13 e 17 graus. Chassis estruturais de assento e encosto em armação de madeira, realizada com sarrafos de madeira maciça de reflorestamento e/ou compensados multilaminados e/ou painéis de aglomerados (MDP ou MDF), de maneira tal que suportem os ensaios de resistência e durabilidade previstos na ABNT NBR 15164. Revestimento do assento, encosto, contra encosto e laterais de assento e encosto em tecido de poliéster ou laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, de cor a escolher na cartela do fabricante, com modelagem em costuras para perfeito acabamento do estofado. Dimensões mínimas: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 470 mm. Profundidade total: 650 mm. Altura total: 750 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 300 mm. Altura do assento ao piso (distância vertical do topo da superfície do assento ao piso): 420 mm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a	10	6.258,00	62.580,00
----	--	----	----------	-----------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro; - Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,5% conforme NBR 14961:2019; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima ou versão posterior da norma; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.			
				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.106.299,51 (Hum milhão cento e seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

LOTE 04				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA BISTRÔ ALTA Descrição do Produto: Mesa Bistrô de apoio multiuso com tampo circular com 600 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de acabamento	02	2.926,67	5.853,34



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	amadeirado com tons claros. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura mínima do tampo em relação ao piso de 1080 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película 			
02	MESA DE CANTO ALTA Descrição do Produto: Mesa de apoio multiuso com tampo circular com 390 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de acabamento amadeirado com tons claros. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso,	06	1.233,33	7.339,98



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 350 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.			
				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.193,32 (Treze mil cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES: 1.912.992,56 (Um milhão novecentos e doze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa deve apresentar junto à documentação de proposta catálogo demonstrativo com as especificações do produto, marca e modelo assim como foto do mesmo.

4. DA RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o Inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

É importante salientar que não há como realizar ou disponibilizar 25 % destinado de cota de cada exame uma vez que tal situação causará prejuízo na continuidade do serviço e não havendo vantagem ao município.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49^a, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que existia um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do ser enquadramento, desde que seja para o item licitado como o todo.

“Art.49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa ira ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou – se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato de forma mais apropriada e segura para o comprimento do objeto em questão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EMBALAGENS

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Os equipamentos e ou mobiliários deverão ser entregues em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no Complexo Materno Infantil estabelecido na **Avenida Capitão Moura Aguiar, nº 631, Parque Bitarú**, conforme agendamento por e-mail junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde, patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com, telefone (13) 3467-5482 em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, no prazo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos usados na instalação dos mobiliários;
- f) Respeitar as orientações e normas internas de segurança da unidade;
- g) Designar um preposto para responder tecnicamente a **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- j) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão

02.18 SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00, sendo:

DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a servidora **Heliana Ferreira, registro nº 60.072** e a gestora será **Editè Grasieli da Silva, registro nº 60.432**, ambas da Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO II****CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA****Ata de Registro de Preços****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**Detentora da Ata:** _____ (razão social da empresa).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Nome:**Cargo:****R.G. Nº:****C.P.F. Nº****Endereço Residencial (completo):****Telefone Residencial/Celular:****E-mail institucional:****E-mail pessoal:****(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.**

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 027/25, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****(* Utilização facultativa do modelo).**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 027/25.

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10851/24

Folha nº _____

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luis Santos, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à XXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XX.XXX.XXX-X** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MOBILIÁRIO PARA O COMPLEXO MATERNO INFANTIL, para a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Após a homologação, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.

Parágrafo Segundo: O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo Terceiro: O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites da lei.

Parágrafo Quarto: Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

Parágrafo Quinto: No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

Parágrafo Oitavo: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Parágrafo Nono: Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

Parágrafo Terceiro: Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de Serviço;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

Parágrafo Quarto: A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da do contrato da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente contrato terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites da lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo de 05 (cinco) dias o material que vier a ser recusado ou o serviço executado em desacordo com as especificações contidas no item 03, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) Organizar e controlar os materiais e equipamentos usados na instalação dos mobiliários;
- f) Respeitar as orientações e normas internas de segurança da unidade;
- g) Designar um preposto para responder tecnicamente a CONTRATANTE;
- h) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- j) A empresa **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita execução dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF). Na AF conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Parágrafo Segundo: Nas notas fiscais deverão constar os equipamentos e ou mobiliários correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos e ou mobiliários deverão ser entregues em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

Parágrafo Quarto: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

Parágrafo Quinto: Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no Complexo Materno Infantil estabelecido na Avenida Capitão Moura Aguiar, nº 631, Parque Bitarú, conforme agendamento por e-mail junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Saúde, patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com, telefone (13) 3467-5482 em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Sexto: O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Sétimo: O prazo de assistência técnica no período de garantia deve ser agendado com no máximo quinze (15) dias consecutivos, via correio eletrônico (e-mail).

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

Parágrafo Único: A fiscal do contrato será a servidora **Heliana Ferreira, registro nº 60.072** e a gestora será **Editê Grasieli da Silva, registro nº 60.432**, ambas da Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO VALOR.

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: A presente despesa correrá por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:
02.18 SECRETARIA DA SAÚDE - Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00. DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº 10851/24, bem como à proposta apresentada pela contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Parágrafo Segundo: E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, XX de XXXXXXXXX de 2025

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VIII****(Modelo)****REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número do Contrato de Fornecimento)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ